



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025, CELEBRADO EM 08/01/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura, contemplando: consultoria técnica, análise, assessoria, classificação, especificações, estudo de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e serviços, emissão de laudos e pareceres, levantamentos, vistorias, emissão de alvarás e demais serviços inerentes ao setor de arquitetura do Município de Ronda Alta, com foco na alimentação do sistema Licitacon -Obras. Com carga horária de 20 horas semanais que deverão ser cumpridas nas dependências da Contratada.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

CONTRATADA: **CC ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.872.940/0001-03, com sede na Rua João Goulart, nº 40, Bairro Centro, no Município de Ronda Alta - RS, representada neste ato pelo Sra. **Cristiana Cássia Dente Ghissi**, brasileira, casada, arquiteta, registro profissional CAU nº A163941-2, residente e domiciliada na cidade de Ronda Alta - RS, portadora do CPF nº 022.***.650-**, cédula de identidade nº 51**37**55.

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor/quantitativo inicialmente contratado, conforme previsto na legislação vigente e nas disposições contratuais, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Justifica-se a celebração de Termo Aditivo para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do aumento da demanda por serviços técnicos de arquitetura, especialmente relacionados à elaboração de projetos, fiscalização de obras, emissão de documentos técnicos e alimentação do sistema Licitacon-Obras. O acréscimo é necessário para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Item	Descrição do item	Valor	Reajuste	Valor atualizado
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura, contemplando: consultoria técnica, análise, assessoria, classificação, especificações, estudo de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e serviços, emissão de laudos e pareceres, levantamentos, vistorias, emissão de alvarás e demais serviços inerentes ao setor de arquitetura do Município de Ronda Alta, com foco na alimentação do sistema Licitacon -Obras. Com carga horária de 20 horas semanais que deverão ser cumpridas nas dependências da Contratada.	R\$3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.	25%	R\$3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Totalizando um aumento de 5 (horas) semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e disposições do **CONTRATO Nº 002/2025** permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta - RS, 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

CC ARQUITETURA E CONSTRUCAO
LTDA
Cristiana Cássia Dente Ghissi
Contratada

GESTOR DO CONTRATO
Mauro Augusto Pasquali
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

FISCAL DO CONTRATO
Edivan Lunardi
Fiscal II

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n º 28.733
Assessor Jurídico